Data da Publicação: 22/04/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1888 **Identificador do Ato:** #06850

EDITAL DA LICITAÇÃO, PARA A

mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Fundo mUnicipal de Trânsito, a servidora Rosilayne Pedroso Gonçalves Scarabelot, portador do CPF xxxxxxxx, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como Gestora; O servidor Elias Gabriel Ferreira Campos, portador do CPF: xxxxxxxx, ocupante do cargo de agente de trânsito como Fiscal Titular; A servidora Alessandra Oliveira Silva, portador do CPF: xxxxxxxxxx, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como Fiscal Suplente. nomeados pela Portaria Conjunta SEGAF/GABIP nº 040/2025.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: A rescisão das obrigações decorrentes da presente